



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 014/2006  
CONVITE Nº 002/2006  
CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

Pelo presente, convidamos as empresas ou interessados do ramo pertinente ao objeto descrito no ANEXO I deste, a apresentarem envelopes para a **LICITAÇÃO**, na modalidade de **CONVITE**, nos termos do art. 23, I, "a", da Lei nº 8.666/93, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela referida lei, por toda legislação que rege a matéria, e pelas disposições gerais e específicas deste ato convocatório.

**1.1.** Os proponentes deverão apresentar a documentação na Sala de Licitações na data, hora e endereço, indicados no **Anexo I** (item 1), em dois envelopes fechados: O **ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** - que deverá conter todos os documentos especificados no **item 2** (dois) deste edital; e o **ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL** - contendo todas as exigências especificadas no **Anexo II**. Os Envelopes deverão conter na sua parte externa:

- 1.1.1.** o nº do envelope;
- 1.1.2.** o nome do licitante;
- 1.1.3.** o número deste Convite;
- 1.1.4.** a data e o horário do respectivo encerramento.

**1.2.** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado no Anexo I (item 01), ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**1.3.** Solicitamos às empresas interessadas, que compareçam às seções através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos. Os licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.

**1.4.** O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade do credenciado ou documento equivalente e o nº do convite.

**2. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**2.1. O ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos:

- 2.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.



**2.1.2.** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, da sede da licitante;

**2.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**2.1.4.** Atestados de capacidade técnica ou documentos específicos para comprovação da qualificação da empresa, quando necessários, serão definidos no **ANEXO I – Outras Exigências**.

**2.2.** Os documentos relativos à habilitação, sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **CEAGESP**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem os quais a licitante será inabilitada, sendo que, quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

### **3. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**3.1. O ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL** - deverá estar identificado, indicando o nome da empresa, o número do convite e o objeto.

**3.2.** As propostas, impressas por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos, como escrita numa só das faces de cada folha, deverão conter de forma clara e precisa, em papel timbrado da licitante, o preço unitário, incluso encargos e tributos e o preço global da proposta.

**3.3.** Declarar a marca do produto, quando exigido no **ANEXO I**.

**3.4.** Prazo de validade da proposta: o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura prevista no Anexo I.

**3.5.** A apresentação da proposta em desacordo com o contido no Edital e **ANEXO I**, importará na desclassificação da licitante.

### **4. DO JULGAMENTO:**

**4.1.** No processamento e julgamento deste Convite serão observados os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o critério de julgamento e estabelecido no **ANEXO I**.

**4.2.** Não será admitido em hipótese alguma:



**4.2.1.** O recebimento de envelope fora do prazo, horário e local estabelecido no item I do **ANEXO I**.

**4.2.2** Documentação encaminhada por telex, e-mail, telegrama ou fac-símile.

**4.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, após, obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a decisão se dará por sorteio.

**4.4.** A **CEAGESP** poderá anular ou revogar o presente certame, obedecidas às disposições do art. 49, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**4.5.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**4.6.** Os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas deverão ser retirados pelas mesmas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da adjudicação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, após o que serão destruídos.

## **5. DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela **CEAGESP**, conforme condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo II) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

**5.2** A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pela mesma assumida, as condições habilitatórias na respectiva licitação.

**5.3.** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEGEC – Seção de Gestão de Contratos, para assinatura do contrato, a ser formalizada na sede da **CEAGESP**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo a **CEAGESP** de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 64 da referida Lei.

**5.3.1** O licitante vencedor, quando da convocação para a assinatura do **CONTRATO**, deverá apresentar o comprovante de recolhimento de Garantia para Contratar, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do Valor Global do Contrato, conforme previsto no Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Convite, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

**5.5.** Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 4, do **Anexo I**.



**5.6.** Nos casos de execução parcelada, devidamente prevista no ato convocatório, o pagamento será efetuado, contando-se o prazo a partir da execução de cada parcela.

**5.7.** O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da lei civil.

## **6. PENALIDADES**

**6.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial do ajuste, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

**6.2.** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do ajuste, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

**6.3.** Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do ajuste, incidindo sobre o valor total do mesmo.

**6.4.** Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

**6.5.** Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**6.6.** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**6.7.** As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

**6.8.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** A participação no presente certame implicará na aceitação total às condições do presente ato convocatório.

**7.2.** Os recursos administrativos admissíveis são aqueles contidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, inclusive quanto a prazos e formas, sendo endereçados ao Presidente da **CEAGESP**, através da Comissão Permanente de



Licitações.

**7.3.** Dúvidas quanto à interpretação deste **CONVITE** deverão ser protocoladas, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias anteriores à data prevista para recebimento e entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados a quaisquer dos proponentes convidados serão transmitidos aos demais, por escrito. Os licitantes, havendo interesse, poderão solicitar cópia da Planta nº 8.880.

**7.4.** A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da **CEAGESP**, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

**7.5.** Compete à Diretoria da **CEAGESP** a homologação e adjudicação do objeto desta licitação, sendo-lhe ainda facultada a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a quaisquer, dos interessados, o direito a qualquer indenização, conforme disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.6.** Será competente o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir dúvidas relacionadas com o processamento desta licitação, ou do cumprimento do contrato dela originado.

**7.7.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**7.7.1. Anexo I - Disposições Específicas**

**7.7.2. Anexo II - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**

**7.7.3. Anexo III - Orçamento Estimativo**

**7.7.4. Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial**

**7.7.5. Anexo V - Modelo de Atestado de Visita**

**7.7.6. Anexo VI - Minuta de Contrato**

**7.8.** Valor total orçado pela **CEAGESP**: **R\$ 27.449,57** (Vinte sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

São Paulo, 10 de abril de 2006.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**ANTÔNIO SIMEÃO RAMOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO I – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

---

### 1. PROCESSO nº 014/2006

**CONVITE nº 002/2006**

**VISITA TÉCNICA ATÉ: 19/ 04/ 2006**

**ENTREGA DOS ENVELOPES EM: 20/ 04/ 2006, até às 09h00**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/ 04/ 2006, às 09h30**

**ENDEREÇO:** Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1946, (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações – Vila Leopoldina – São Paulo - SP – CEP: 05316-900.

---

### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para instalação de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas na Ceasa de São José dos Campos, conforme Memorial Descritivo (Anexo II).

### 3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O prazo de execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela **CEAGESP**, conforme condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo II) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

**4.1.** No 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados.

**4.2.** Com base na Folha de Medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

**4.3.** A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de 10 (dez) dias, fora a quinquena, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal ou fatura.

**4.4.** Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

**4.5.** A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.



**4.6.** No caso de rejeição de parte da medição, Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser observado o seguinte:

- a.** A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal deste item.
- b.** A parcela eventualmente rejeitada, deverá ser devolvida para correção e reapresentação, sendo contado novamente o prazo para exame estabelecido anteriormente, a partir da reapresentação.
- c.** A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

## **5. PREÇO**

**5.1.** O preço cobrado será fixo e irrevogável. Os preços ofertados deverão incluir o custo dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

## **6. JULGAMENTO**

**6.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas com valor global superior ao orçado pela **CEAGESP** ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do do art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

## **7. ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

**7.1.** As propostas deverão atender as exigências do Convite e conter, de forma clara e precisa, os seguintes elementos:

- 7.1.1.** Nome, a razão social e o endereço da licitante.
- 7.1.2.** A descrição do serviço.

**7.2.** A assinatura do responsável pela proposta, acompanhada, do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo.

## **8. OUTRAS EXIGÊNCIAS**



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**8.1.** Registro ou inscrição no **CREA-SP** ou por ele vistado, em nome da licitante, com validade na data da apresentação das propostas;

**8.2.** No mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados pelo **CREA/SP**, comprovando possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior capacitado técnico-profissionalmente para a participação em serviços de características semelhantes desta licitação.

**8.3.** A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a contratada poderá ser feita por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho se contratado.

**8.4.** Atestado de Visita, conforme modelo do **Anexo V**, que deverá ser previamente agendado na Ceasa de São José dos Campos, através do telefone (0xx12) 3905-1626 ou 3905-1633.

São Paulo, 10 de abril de 2006.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**ANTÔNIO SIMEÃO RAMOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## **ANEXO II**

### **PROCESSO Nº 014/2006**

### **CONVITE Nº 002/2006**

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1 - Objeto**

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas têm por objetivo, estabelecer os requisitos mínimos que devem ser observados pelos Proponentes na elaboração das propostas para a **Instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas** para proteção das Edificações da Ceasa de São José dos Campos.

### **2 – Disposições Gerais**

As Proponentes deverão enviar anexo, atestado de visita, comprovando que efetuaram visita ao local dos serviços, inteirando-se das condições e grau de dificuldade existente e de todos os detalhes e aspectos pertinentes aos serviços a serem executados bem como suas quantidades. O horário de visita deverá ser previamente agendado junto ao Ceasa de São José dos Campos, através do telefone (0xx12) 3905-1633. Posteriormente, não serão aceitas reclamações pertinentes aos serviços ora contratados.

As Proponentes deverão apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados pelo **CREA-SP**, comprovando possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior capacitado técnico-profissionalmente para a participação em serviços de características semelhantes desta licitação.

A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a contratada poderá ser feita por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho se contratado.

O profissional indicado pelo licitante para fins de capacitação técnico profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo órgão gestor do contrato.

Caberá à contratada providenciar, junto ao **CREA-SP**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

**O prazo de execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CEAGESP.**



As características/quantidades principais dos serviços são:

Montagem de Sistema de Proteção Atmosférica em Edificações.

As Proponentes deverão preencher a planilha da **CEAGESP** anexa sendo que somente serão consideradas as propostas que contenham ofertas para a totalidade dos itens que compõem o objetivo desta licitação. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Os preços ofertados deverão incluir o custo dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

### **3 - Disposições Específicas**

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Os serviços não poderão ser sub-empregados sem a aprovação da Ceagesp. A contratada deverá consultar a Ceagesp por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empregar serviços, tal ato não implicará em aceitação de transferência de responsabilidade.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A Contratada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Ceagesp.

A Contratada deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

- Na execução da obra ficará a cargo da Contratada:
- Mão de obra especializada;



- Materiais;
- Instalações provisórias;
- Máquinas e equipamentos;
- Transporte interno e externo;
- Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

#### **4 – Generalidades**

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas servem como subsídio para os trabalhos necessários a realização da referida obra, devendo em caso de dúvidas ser incorporada a exigência técnica no que se refere à execução de serviços similares.

##### **Circulação:**

Considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os serviços não deverão ser prejudicados pelo desenvolvimento destes, a Contratada se obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno.

A permanência dos empregados da Contratada somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços ou no canteiro de obras.

##### **Turnos de Trabalho:**

O horário de trabalho estabelecido pela Contratada deverá receber a aprovação da **CEAGESP**, sendo facultado àquela programar a prorrogação do expediente em horário noturno, sábados, domingos e feriados. Essas prorrogações deverão ser comunicadas à fiscalização da SEMAE – Seção de Manutenção Elétrica da **CEAGESP** e à Gerência da Unidade com a devida antecedência, sendo indicado o número de empregados que irão executar serviços após o horário normal de expediente.

##### **Normas de Segurança:**

A Contratada deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/1978 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

##### **Ligações Provisórias:**

A **CEAGESP** fornecerá água e energia elétrica necessária ao atendimento dos serviços, ficando a cargo da Contratada as ligações provisórias até o local de consumo.



Mesmo considerando o caráter provisório das ligações, estas deverão ser executadas em concordância com as normas municipais ou das concessionárias de energia.

As redes provisórias deverão ser removidas pela Contratada, quando concluídos os serviços.

#### **Canteiro de obras:**

Armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso aos Pavilhões;

Manter as áreas atingidas por obras ou serviços sempre limpas, removendo o lixo e material inservível, através de varrição e lavagem adequada, a qual será obrigatória durante e após a conclusão.

Para a instalação do canteiro de obras – instalações provisórias, deverá ser utilizado o terreno da **CEAGESP**, tendo-se o cuidado de conservar o pessoal, equipamentos e depósito de materiais circunscritos à área de obra e estritamente dentro dos limites de propriedade da **CEAGESP**.

A utilização de qualquer espaço do terreno para movimentação de pessoal e/ou instalação provisória, ficará sujeita a concordância prévia da **CEAGESP** através da SEMAE e da Gerência da Unidade.

Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a Contratada removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

A Contratada anotarará em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**.

#### **Materiais:**

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, em obediência à presente especificação técnica.

A Contratada só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização, obrigando-se a retirar do recinto das obras, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, todos os materiais impugnados.

#### **Mão-de-Obra:**

A mão-de-obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza de cada serviço a executar.



A critério da fiscalização, a mão-de-obra, em qualquer fase da obra, poderá ser recusada pela **CEAGESP**, e deverá ser substituída imediatamente.

**Fiscalização:**

A fiscalização será exercida pela SEMAE – Seção de Manutenção Elétrica.

**Equipamentos:**

Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela Contratada, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a **CEAGESP** por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

O equipamento deverá ser compatível com o cronograma proposto, sendo exigível a critério da **CEAGESP**, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução.

A **CEAGESP** não fornecerá equipamento algum à Contratada, e nem se compromete a fazê-lo no transcorrer da obra.

**Remoção de Entulhos:**

Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser periodicamente removido para área de bota fora homologado pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas limpas de entulhos, assim como os caminhos necessários ao transporte de materiais.

**5 – Descrição dos Serviços**

A Contratada deverá elaborar um Projeto para o Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosférica de acordo com os parâmetros estabelecidos pela NBR 5419/01, abrangendo as seguintes etapas:

- a) Levantamento de campo das atuais estruturas físicas e suas respectivas ocupações.
- b) Projeção do SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas ideal para cada edificação.
- c) Levantamento dos recursos disponíveis (detalhes do SPDA instalado).
- d) Medições Ôhmicas dos aterramentos existentes.
- e) Estudo para otimização dos recursos disponíveis.
- f) Desenho em Auto Cad, das plantas baixas e fachadas de todas as edificações.

Posicionamento em plantas da simbologia dos acessórios instalados ou a serem instalados, conforme padronização e critério estabelecidos pela NBR 5419/01.



O sistema de proteção contra descargas atmosféricas previsto para todas as coberturas dos edifícios da Ceasa de São José dos Campos deverá ser do tipo Gaiola de Faraday, e interligado na parte inferior com cabo de cobre nu com solda exotérmica nas descidas e hastes de malha de terra de acordo com o projeto que será fornecido.

A quantidade de hastes apresentadas neste memorial e especificações técnicas são orientativas, devendo ser instaladas a partir do Projeto de SPDA elaborado pela Contratada quantas hastes forem necessárias para que se atinja a resistividade mínima exigida,. Aplicando-se, no mínimo os quantitativos indicados na **Lista de Materiais Detalhada – Instalação do SPDA**, para atender o disposto nos itens 5.1 ao 5.9 do presente Memorial Descritivo.

As edificações que deverão receber a proteção prevista para ao longo de toda a sua cobertura são:

#### **5.1 - Portaria Principal:**

**5.1.1** - Instalação de 01 (um) sistema de captação tipo Gaiola de Faraday, constituído de barras chatas de alumínio de  $\frac{7}{8}$ " x  $\frac{1}{8}$ ", fixadas com parafusos adequados.

**5.1.2** - Instalação de 02 (dois) condutores de descida, constituídos barras chatas de alumínio de  $\frac{1}{2}$ " x  $\frac{1}{8}$ ", fixadas com parafusos adequados.

**5.1.3** - Instalação de 02 (dois) conectores de emenda e medição nas novas descidas.

**5.1.4** - Instalação de 02 (dois) conjuntos de aterramento, constituídos de hastes tipo "Copperweld" de  $\varnothing \frac{5}{8}$ " x 2,40 metros, as quais serão interligadas entre si, através de cabo de cobre nu, luvas de emenda e conectores tipo olhal reforçado, sendo que estes conjuntos serão conectados às descidas.

#### **5.2 - Portaria dos Vigilantes:**

**5.2.1** - Instalação de 01 (um) sistema de captação tipo Gaiola de Faraday, constituído de barras chatas de alumínio de  $\frac{7}{8}$ " x  $\frac{1}{8}$ ", fixadas com parafusos adequados.

**5.2.2** - Instalação de 02 (dois) condutores de descida, constituídos barras chatas de alumínio de  $\frac{1}{2}$ " x  $\frac{1}{8}$ ", fixadas com parafusos adequados.

**5.2.3** - Instalação de 02 (dois) conectores de emenda e medição nas novas descidas.

**5.2.4** - Instalação de 02 (dois) conjuntos de aterramento, constituídos de hastes tipo "Copperweld" de  $\varnothing \frac{5}{8}$ " x 2,40 metros, as quais serão interligadas entre si, através de cabo de cobre nu, luvas de emenda e conectores tipo olhal reforçado, sendo que estes conjuntos serão conectados às descidas.

#### **5.3 - Cabine de Transformação**

**5.3.1** - Instalação de 01 (um) sistema de captação tipo Gaiola de Faraday, constituído de barras chatas de alumínio de  $\frac{7}{8}$ " x  $\frac{1}{8}$ ", fixadas com parafusos adequados.

**5.3.2** - Instalação de 02 (dois) condutores de descida, constituídos barras chatas de alumínio de  $\frac{1}{2}$ " x  $\frac{1}{8}$ ", fixadas com parafusos adequados, conforme NBR 5419/01 da ABNT.

**5.3.3** - Instalação de 02 (dois) conectores de emenda e medição nas novas descidas.

**5.3.4** - Instalação de 02 (dois) conjuntos de aterramento, constituídos de hastes tipo "Copperweld" de  $\varnothing \frac{5}{8}$ " x 2,40 metros, as quais serão interligadas entre si, através de cabo de cobre nu, luvas de emenda e conectores tipo olhal reforçado, sendo que estes conjuntos serão conectados às descidas.

#### **5.4 - Prédio da Administração**

**5.4.1** - Instalação de 01 (um) captor tipo Franklin sobre mastro de ferro fundido, galvanizado a fogo, de  $1\frac{1}{2}$ " x 3,0 metros de altura.

**5.4.2** - Instalação de 01 (um) sistema de captação tipo Gaiola de Faraday, constituído de barras chatas de alumínio de  $\frac{7}{8}$ " x  $\frac{1}{8}$ ", fixadas com parafusos adequados.

**5.4.3** - Instalação de 04 (quatro) condutores de descida, constituídos barras chatas de alumínio de  $\frac{1}{2}$ " x  $\frac{1}{8}$ ", fixadas com parafusos adequados.

**5.4.4** - Instalação de 04 (quatro) conectores de emenda e medição nas novas descidas.

**5.4.5** - Instalação de 04 (quatro) conjuntos de aterramento, constituídos de hastes tipo "Copperweld" de  $\varnothing \frac{5}{8}$ " x 2,40 metros, as quais serão interligadas entre si, através de cabo de cobre nu, luvas de emenda e conectores tipo olhal reforçado, sendo que estes conjuntos serão conectados às descidas.

#### **5.5 - Depósito de Ferramentas**

**5.5.1** - Instalação de 01 (um) sistema de captação tipo Gaiola de Faraday, constituído de barras chatas de alumínio de  $\frac{7}{8}$ " x  $\frac{1}{8}$ ", fixadas com parafusos adequados.

**5.5.2** - Instalação de 02 (dois) condutores de descida, constituídos barras chatas de alumínio de  $\frac{1}{2}$ " x  $\frac{1}{8}$ ", fixadas com parafusos adequados.

**5.5.3** - Instalação de 02 (dois) conectores de emenda e medição nas novas descidas.

**5.5.4** - Instalação de 02 (dois) conjuntos de aterramento, constituídos de hastes tipo "Copperweld" de  $\varnothing \frac{5}{8}$ " x 2,40 metros, as quais serão interligadas entre si, através de cabo de cobre nu, luvas de emenda e conectores tipo olhal reforçado, sendo que estes conjuntos serão conectados às descidas.

#### **5.6 - Depósito de Caixas**

**5.6.1** - Instalação de 01 (um) sistema de captação tipo Gaiola de Faraday, constituído de barras chatas de alumínio de  $\frac{7}{8}$ " x  $\frac{1}{8}$ ", fixadas com parafusos adequados.

**5.6.2** - Instalação de 02 (dois) condutores de descida, constituídos barras chatas de alumínio de  $\frac{1}{2}$ " x  $\frac{1}{8}$ ", fixadas com parafusos adequados.

**5.6.3** - Instalação de 02 (dois) conectores de emenda e medição nas novas descidas.

**5.6.4** - Instalação de 02 (dois) conjuntos de aterramento, constituídos de hastes tipo "Copperweld" de  $\varnothing \frac{5}{8}$ " x 2,40 metros, as quais serão interligadas entre si, através de cabo de cobre nu, luvas de emenda e conectores tipo olhal reforçado, sendo que estes conjuntos serão conectados às descidas.

## **5.7 - Pavilhão de Comercialização**

**5.7.1** - Retirada de 02 (dois) captadores tipo radioativos. Serão adotadas todas as providências da legislação pertinente ao assunto, inclusive adoção dos procedimentos de proteção radiológica das pessoas envolvidas.

**5.7.1.1.** O material retirado será acondicionado em recipiente apropriado e indicado pela CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear, a qual garantirá a devida proteção e segurança no seu manejo e transporte. Após esta etapa, serão cumpridas todas as formalidades para o devido encaminhamento do material recolhido à CNEN, conforme determinação legal em vigor.

**5.7.2** - Instalação de 01 (um) sistema de captação tipo Gaiola de Faraday, constituído de barras chatas de alumínio de  $\frac{7}{8}$ " x  $\frac{1}{8}$ ", fixadas com parafusos adequados.

**5.7.3** - Instalação de 22 (vinte e dois) condutores de descida, constituídos barras chatas de alumínio de  $\frac{1}{2}$ "x $\frac{1}{8}$ ", fixadas com parafusos adequados.

**5.7.4** - Instalação de 22 (vinte e dois) conectores de emenda e medição nas novas descidas.

**5.7.5** - Instalação de 22 (vinte e dois) conjuntos de aterramento, constituídos de hastes tipo "Copperweld" de  $\varnothing \frac{5}{8}$ " x 2,40 metros, as quais serão interligadas entre si, através de cabo de cobre nu, luvas de emenda e conectores tipo olhal reforçado, sendo que estes conjuntos serão conectados às descidas.

## **5.8 - Depósito de Carrinhos**

**5.8.1** - Instalação de 01 (um) sistema de captação tipo Gaiola de Faraday, constituído de barras chatas de alumínio de  $\frac{7}{8}$ " x  $\frac{1}{8}$ ", fixadas com parafusos adequados.

**5.8.2** - Instalação de 03 (três) condutores de descida, constituídos barras chatas de alumínio de  $\frac{1}{2}$ " x  $\frac{1}{8}$ ", fixadas com parafusos adequados.

**5.8.3** - Instalação de 03 (três) conectores de emenda e medição nas novas descidas.

**5.8.4** - Instalação de 03 (três) conjuntos de aterramento, constituídos de hastes tipo "Copperweld" de Ø 5/8" x 2,40 metros, as quais serão interligadas entre si, através de cabo de cobre nu, luvas de emenda e conectores tipo olhal reforçado, sendo que estes conjuntos serão conectados às descidas.

## **5.9 - Pavilhão de Comercialização de Flores**

**5.9.1** - Interligação de 14 (quatorze) colunas metálicas de sustentação ao sistema de aterramento, com o emprego de conectores Split-bolt e cabo de cobre nu.

**5.9.2** - Instalação de 14 (quatorze) conjuntos de aterramento, constituídos de hastes tipo "Copperweld" de Ø 5/8" x 2,40 metros, as quais serão interligadas entre si, através de cabo de cobre nu, luvas de emenda e conectores tipo olhal reforçado.

## **5.10 - Pintura**

**5.10.1** - A Contratada será responsável pela pintura de todas as tubulações de descida expostas, quadros e caixas de passagens, etc, na **cor cinza escuro com uma faixa verde**.

**5.10.2** - Fica a cargo da Contratada a colocação de placas nas tubulações, com a identificação de cada sistema específico.

**5.10.3** - As identificações deverão ser colocadas em locais estratégicos ou onde possa haver dúvidas dos sistema instalado.

**5.10.4** - No caso dos equipamentos, os mesmos devem ser fornecidos pintados pelo próprio fabricante.

## **6 - Lista de Materiais Detalhada - Instalação do SPDA**

**6.1** - Lista de materiais detalhada com quantitativos mínimos a serem utilizados nas instalações do SPDA – Ceasa de São José dos Campos, conforme item 5 – Descrição dos Serviços, sub-itens 5.1 ao 5.9:

<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Total</b>
peça	Base para mastro diâmetro 1 1/2"	1
m	Cabo de cobre nú seção de 35 mm <sup>2</sup>	150
peça	Captor Franklin para 1 descida com altura de 300mm	1
kg	Cola compound	3
peça	Conector tipo TP1	60

<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Total</b>
peça	Conector Split Bolt com pino e proca para cabo 35 mm <sup>2</sup>	40
peça	Conector tipo olhal	53
barra	Barra chata em alumínio 7/8" x 1/8"	418
barra	Barra chata em alumínio 1/2" x 1/8"	83
peça	Haste Copperweld para aterramento diâmetro 5/8" x 2,40 m	106
peça	Luva para emenda para haste	53
peça	Mastro de 3 m diâmetro de 1 1/2"	1
peça	Parafuso autotravante (fixador de aba)	125
peça	Parafuso cabeça sextavada e bucha S 06	2884
peça	Parafuso 5/16" x 3/4" com proca	142
peça	Rebite	1070

## 7 - Garantias

**7.1** - Para efeito de entrega técnica e recebimento provisório das instalações a Contratada emitirá Atestado de Garantia Integral de no mínimo 1 (um) ano referente aos equipamentos, materiais e serviços executados, onde constará a relação dos equipamentos instalados (tipos/fabricantes/modelos/N<sup>o</sup>s de séries).

## 8 - Normas Técnicas

- 8.1** - O Sistema de Pára-Raios atenderá os seguintes normas técnicas:
- NBR 5419/01 - Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;
  - NBR 7117 – Método de Medição de Resistência e Resistividade de Terra;
  - NBR 7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção.
  - NR 10 da Portaria 3214/78;
  - Decreto Estadual 46076/01 e IT 005/33/97 (Corpo de Bombeiros);



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

### ANEXO III

**PROCESSO Nº 014/2006**

**CONVITE Nº 002/2006**

### ORÇAMENTO ESTIMATIVO

<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit. R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>	<b>Preço Total Item R\$</b>
<b>Instalação de SPDA</b>					
Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas na Portaria Principal e Portaria de Vigilância	cj	1,00	1.677,06	1.677,06	
Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas na Cabine Primária	cj	1,00	920,18	920,18	
Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas do Prédio da Administração	cj	1,00	1.695,20	1.695,20	
Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas do Depósito de Ferramentas	cj	1,00	825,34	825,34	
Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas do Depósito de Caixas	cj	1,00	851,72	851,72	
Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas do Depósito de Carrinhos	cj	1,00	1.326,00	1.326,00	
Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas do Pavilhão de Comercialização	cj	1,00	17.937,04	17.937,04	
Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas do Pavilhão de Comercialização de Flores	cj	1,00	2.217,03	2.217,03	<b>27.449,57</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO</b>				<b>R\$ 27.449,57</b>	





**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 014/2006**

**CONVITE Nº 002/2006**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, representando a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP



## ANEXO VI

**PROCESSO Nº 014/2006**

**CONVITE Nº 002/2006**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente contrato, de um lado a **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1946, Vila Leopoldina CEP 05316-900 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, com inscrição Estadual nº 111.350.904.113, representada por seus Diretores \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CEAGESP**, de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CEP, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, o presente contrato de acordo com a documentação contida no Processo nº 014 /2006, Convite nº 002/2006, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para instalação de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas na Ceasa de São José dos Campos, conforme Memorial Descritivo – Anexo I.

**1.1.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA** e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços que a **CONTRATADA** colocar à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

2.1.1. A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

2.2. As características principais dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** são:

→ **Montagem de Sistema de Proteção Atmosférica em Edificações.**

2.3. Das condições para execução dos serviços:

a. Na execução da obra ficará a cargo da **CONTRATADA**:

- Mão de obra especializada;
- Materiais;
- Instalações provisórias;
- Máquinas e equipamentos;
- Transporte interno e externo;
- Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

b. a **CONTRATADA** se obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno.

c. A permanência dos empregados da **CONTRATADA** somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços ou no canteiro de obras.

d. O horário de trabalho estabelecido pela **CONTRATADA** deverá receber a aprovação da **CEAGESP**, sendo facultado àquela programar a prorrogação do expediente em horário noturno, sábados, domingos e feriados. Essas prorrogações deverão ser comunicadas à fiscalização da SEMAE – Seção de Manutenção Elétrica da **CEAGESP** e à Gerência da Unidade com a devida antecedência, sendo indicado o número de empregados que irão executar serviços após o horário normal de expediente.

e. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/1978 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

f. A **CEAGESP** fornecerá água e energia elétrica necessária ao atendimento dos serviços, ficando a cargo da **CONTRATADA**



as ligações provisórias até o local de consumo.

- g. Mesmo considerando o caráter provisório das ligações, estas deverão ser executadas em concordância com as normas municipais ou das concessionárias de energia.
- h. As redes provisórias deverão ser removidas pela **CONTRATADA**, quando concluídos os serviços.
- i. A **CONTRATADA** anotar em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**.
- j. A **CONTRATADA** deverá elaborar um Projeto para o Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosférica de acordo com os parâmetros estabelecidos pela NBR 5419/01, abrangendo as seguintes etapas:
- Levantamento de campo das atuais estruturas físicas e suas respectivas ocupações.
  - Projeção do SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas ideal para cada edificação.
  - Levantamento dos recursos disponíveis (detalhes do SPDA instalado).
  - Medições Ôhmicas dos aterramentos existentes.
  - Estudo para otimização dos recursos disponíveis.
  - Desenho em Auto Cad, das plantas baixas e fachadas de todas as edificações.
- k. Posicionamento em plantas da simbologia dos acessórios instalados ou a serem instalados, conforme padronização e critério estabelecidos pela NBR 5419/01.
- l. O sistema de proteção contra descargas atmosférico previsto para todas as coberturas dos edifícios da Ceasa de São José dos Campos deverá ser do tipo Gaiola de Faraday, e interligado na parte inferior com cabo de cobre nu com solda exotérmica nas descidas e hastes de malha de terra de acordo com o projeto que será fornecido.
- m. A quantidade de hastes apresentadas no memorial e especificações técnicas são orientativos, devendo ser instaladas a partir do Projeto de SPDA elaborado pela **CONTRATADA** quantas hastes forem necessárias para que se



atinja a resistividade mínima exigida, aplicando-se, no mínimo os quantitativos indicados na **Lista de Materiais Detalhada – Instalação do SPDA**, para atender o disposto nos itens 5.1 ao 5.9 do presente Memorial Descritivo.

- n. Para efeito de entrega técnica e recebimento provisório das instalações a **CONTRATADA** emitirá Atestado de Garantia Integral de no mínimo 1 (um) ano referente aos equipamentos, materiais e serviços executados, onde constará a relação dos equipamentos instalados (tipos/fabricantes/modelos/Nºs de séries).
- o. O Sistema de Pára-Raios atenderá os seguintes normas técnicas:
  - NBR 5419/01 - Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;
  - NBR 7117 – Método de Medição de Resistência e Resistividade de Terra;
  - NBR 7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção.
  - NR 10 da Portaria 3214/78;
  - Decreto Estadual 46076/01 e IT 005/33/97 (Corpo de Bombeiros);

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA GARANTIA**

**3.1.** Os serviços deverão ser executados no prazo de 40 (quarenta) dias, com vigência a partir da emissão da Ordem de Serviço pela **CEAGESP**.

**3.2.** Para garantia do fiel cumprimento do presente Contrato, sob pena de aplicação de sanção conforme legislação pertinente, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia à **CEAGESP**, no ato de assinatura do presente Instrumento, através de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, à razão de 5%(cinco por cento) do valor total ora contratado, correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3.** Da garantia de que trata o item anterior, a CEAGESP poderá descontar eventuais multas pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

**3.4.** No caso de aditamento ao contrato que envolva acréscimo no valor do contrato, a garantia deverá ser atualizada, na forma e condições do “caput” desta cláusula.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:**

**4.1.** Para a prestação dos serviços, objeto desta avença, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**4.2.** No 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados.

**4.3.** Com base na Folha de Medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

**4.4.** A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de 10 (dez) dias, fora a quinquena, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal ou fatura.

**4.5.** Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

**4.6.** A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

**4.7.** No caso de rejeição de parte da medição, Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser observado o seguinte:

- a. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal deste item.
- b. A parcela eventualmente rejeitada, deverá ser devolvida para correção e reapresentação, sendo contado novamente o prazo para exame estabelecido anteriormente, a partir da reapresentação.
- c. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

**4.8.** Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e dos Artigos 55, inciso VIII e 78, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b. comprovantes de pagamentos da Contribuição Previdenciária e Seguridade Social dos seus empregados designados para realização dos serviços ora contratados;
- c. comprovantes de pagamentos do Fundo de Garantia do



Tempo de Serviço – FGTS dos seus empregados designados para realização dos serviços ora contratados; e,

**d.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei,

**d.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

**d.2.** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, da sede da licitante;

**4.9.** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, juntamente com a fatura, as guias devidamente preenchidas referente a retenção que incidem diretamente sobre os pagamentos (ISSQN, IRRF, CONTR.SOCIAL, PASEP, COFINS, INSS e prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos aos empregados que prestarem os serviços objeto deste contrato, nominalmente discriminados, bem como as obrigações fiscais incidentes sobre suas atividades, relativas ao mês anterior ao cobrado pela prestação dos serviços. Deverá, também, ser entregue à **CEAGESP**, a seguinte documentação:

**a. Relativo aos empregados que prestaram serviço;**

**a.1.** Folha de registro de ponto, normal e horas extras, consignando detalhadamente as datas e horários de prestação dos serviços;

**a.2.** Comprovante de pagamento do salário do mês, discriminando separadamente, as parcelas relativas ao salário normal e horas extras;

**a.3.** Comprovante de pagamento do salário família;

**a.4.** Às épocas próprias:

**a.4.1.** comprovante de pagamento do 13.º salário;

**a.4.2.** comprovante de pagamento de férias, discriminando o período aquisitivo correspondente;

**b. Relativo aos encargos trabalhistas e previdenciários;**

**b.1.** Guia da Previdência Social – **GPS**;

**b.2.** Guia de Recolhimento do **FGTS** e Informações à Previdência Social- GFIP

**b.3.** À época própria, comprovante do pagamento do FGTS sobre o 13.º salário;

**Obs.:** Caso o pagamento da GFIP – seja efetuado através de meio magnético



(disquete) obrigatoriamente deverá ser fornecido além de cópia da guia de pagamento, cópia da **REC** (Relação de Estabelecimentos Centralizados) e da **RE** (Relação dos trabalhadores constantes do arquivo **SEFIP**);

**c. Relativo a tributos:**

**c.1.** As faturas devem destacar os impostos retidos, e juntamente, devem ser entregues as guias devidamente preenchidas referente a retenção que incidem diretamente sobre os pagamentos:

- ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;
- IRRF, CONTR.SOCIAL, PASEP, COFINS (5,85% ou 9,45% de acordo com a Lei 10.833/2003 art.34 retenção obrigatória pela **CEAGESP** ou prova de isenção;
- INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS n°3/2005) ou prova de isenção;

**d. Relativo a encargos sociais e outros:**

**d.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on line” ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA**. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **CONTRATADA** apresente situação ativa e regular perante o sistema.

A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de quitação dos débitos.

**4.10.** O pagamento solicitado pela **CONTRATADA** fica condicionado a:

- a.** apresentação mensal das Certidões e os comprovantes exigidos no item 4.8. supra;
- b.** apresentação dos demais documentos, conforme disposto no item 4.9. supra, sempre que exigidos pela **CEAGESP**. e,
- c.** apresentação dos documentos exigidos no item 4.7.e suas alíneas.

**4.11.** Cumpridas as exigências previstas nos Itens anteriores da presente Cláusula, a Carta de Solicitação de Pagamento devidamente acompanhada da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, das Certidões e comprovantes, e dos demais documentos exigidos pela **CEAGESP**, deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao Gestor do Contrato, que, deverá verificar a regularidade e a conformidade dos serviços e dos documentos,



especialmente se:

- a. os serviços prestados foram realizados em conformidade com os termos do disposto no presente Contrato;
- b. os serviços cobrados correspondem aos serviços prestados;
- c. os documentos apresentados estão em conformidade entre si e, especialmente, com os serviços prestados e cobrados;
- d. os documentos e comprovantes de recolhimentos de tributos e contribuições relativos aos empregados da **CONTRATADA** que prestaram serviços decorrentes do presente Contrato, estão regulares; e,
- e. houve alguma ocorrência ou fato relevante que necessite ser analisado e considerado, que possa haver interferido na ideal execução dos serviços ora contratados.

**4.12.** Verificada a regularidade e a conformidade da Carta de Solicitação de Pagamento edos demais documentos que a acompanham, conforme exigidos nos Itens anteriores, o Gestor do Contrato deverá atestá-la e encaminhá-la ao Departamento Financeiro – DEFIN da **CEAGESP** para efeitos de pagamento.

**4.12.1.** O Departamento Financeiro – DEFIN da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.

**4.13.** Cumpridas as exigências previstas nos Itens anteriores da presente Cláusula, o pagamento do valor mensal do presente Contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento.

**4.14.** Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências previstas nos itens 4.7. a 4.9. a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.

**4.15.** A devolução dos documentos, nos termos do item 4.14. supra, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades e até da rescisão contratual, conforme previsto no presente Contrato.

**4.16.** A **CEAGESP** realizará seus pagamentos exclusivamente através do sistema de



depósito em conta corrente, permanecendo o título, obrigatoriamente, em carteira.

**4.16.1.** Deverá a **CONTRATADA** indicar, na Nota Fiscal apresentada, o nome do Banco, a Agência e o número da Conta Corrente para crédito.

**4.16.2.** Toda e qualquer taxa, custa ou preço bancários cobrados da **CEAGESP**, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **CONTRATADA**.

**4.17.** A **CEAGESP** procederá à dedução, do pagamento devido à **CONTRATADA**, de valor pleiteado em causa trabalhista ou indenizatória movida por empregado ou ex-empregado desta, bem como o dos respectivos depósitos recursais e judiciais, sempre que for citada para integrar o pólo passivo de tais lides.

**4.17.1.** Os valores retidos em decorrência da aplicação da Cláusula 4.16 somente serão liberados pela após o trânsito em julgado da respectiva ação, e desde que seja esta julgada totalmente improcedente em relação à **CEAGESP**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:**

**5.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

**5.1.1.** A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

**5.2.** Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior a constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

**5.3.** Na hipótese de alteração de alíquotas, isenção ou instituição de tributos ou encargos, que incidam direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS ora contratados durante o período de vigência do presente Contrato, a **CEAGESP** procederá da seguinte forma:

- a. em caso de alteração para menor ou isenção, a **CEAGESP** promoverá a redução do valor contratado nas mesmas bases e proporções decorrentes das reduções promovidas, procedendo o desconto do valor a ser pago quando do pagamento das parcelas vincendas; e,



- b. em caso de alteração para maior ou instituição, a **CEAGESP** somente procederá ao pagamento da diferença mediante comprovação pela **CONTRATADA** do ônus daí decorrente.

**5.4.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item 4.8. da Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

**5.4.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 4.9 da Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

- a. responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;
- b. apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes de pagamento dos salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na **CEAGESP**, por força deste contrato;
- c. executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- d. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- e. a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Fica facultado à **CEAGESP** reter total ou parcialmente o pagamento do valor da prestação de serviços, caso não sejam devidamente comprovados os instrumentos dos



encargos de natureza previdenciária. Essa comprovação deverá ser feita a cada fatura emitida, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como artigos 55, VIII e 78, I da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

f. a **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

g. a **CONTRATADA** deverá comprovar mensalmente a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, bem como a quitação das obrigações das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente deste Contrato, como condições à percepção mensal do valor faturado;

h. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

i. a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**;

j. a **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

k. a **CONTRATADA** anotar em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**;

l. a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

m. a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa



responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**n.** os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A contratada deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;

**o.** a **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**;

**p.** a Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações;

**6.2.** Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:

- a.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- c.** A **CONTRATADA** deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- d.** O profissional indicado pelo licitante para fins de capacitação técnico profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo órgão gestor do contrato.
- e.** Caberá à **CONTRATADA** providenciar, junto ao **CREA-SP**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- f.** O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA**.
- g.** Os serviços não poderão ser sub-empreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A contratada deverá consultar a



**CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empregar serviços, tal ato não implicará em aceitação de transferência de responsabilidade.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP**

### **7.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:**

**7.1.1.** Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

**7.2.** A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela área gestora SEMAE – Seção de Manutenção Elétrica que deverá, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- e. atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c. Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo



estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

- d. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e. Por dar causa à rescisão da contratação, a **CONTRATADA** perderá em favor da **CEAGESP**, a garantia prevista na cláusula terceira deste contrato.
- f. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- g. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- h. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**10.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica desde já o Chefe da SEMAE (Seção de Manutenção Elétrica) e Gestor do Contrato, responsável pela execução e encerramento definitivo do presente Contrato ora firmado entre as partes.

**12.2.** O presente instrumento é composto de 10 (dez) folhas, escritas de um só lado, numeradas da Folha nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (folha \_\_\_\_ de \_\_\_\_ ) até Folha nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (folha \_\_\_\_ de \_\_\_\_ ).

**12.3.** E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

São Paulo,            de            de 2006.

**CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**CONTRATADA**